

Convocatória de Ideias para a criação de projectos de Design contra a Pobreza e a Exclusão Social Maio – Julho 2010

I. INTRODUÇÃO

No âmbito do *Ano Europeu de Combate à Pobreza e à Exclusão Social* e coincidindo com a *II Bienal Ibero-Americana de Design*, o Ministério da Cultura (Espanha) apresenta a iniciativa “Design contra a Pobreza”. Este projecto é constituído por duas fases sucessivas: a presente *Convocatória de Ideias* e a exposição que mostrará os projectos seleccionados através da mesma. Conta com o subsídio da Comissão Europeia, dentro do orçamento do *Ano Europeu de Combate à Pobreza e à Exclusão Social – 2010*.

O objectivo principal desta convocatória é colocar o design ao serviço da pobreza, fazendo com que este seja acessível a todas as pessoas excluídas ou em risco de exclusão social e dando valor, perante a sociedade em geral, à importância do design como ferramenta eficaz, base para o aproveitamento e melhoria dos recursos existentes. Juntamente com este objectivo de carácter social, a convocatória permitirá também seleccionar os melhores designs apresentados para a exposição “Design contra a Pobreza”. Esta mostra terá como objectivos a divulgação das criações ibero-americanas, ao mesmo tempo que proporciona o conhecimento da história e do presente da pobreza na Europa e no mundo, junto às novas propostas para a combater.

Esta convocatória de ideias enquadra-se na colaboração do Ministério da Cultura com a *II Bienal Ibero-americana de Design (BID)*, organizada pela DIMAD – Associação de Desenhadores de Madrid – e a Fundação de Design Madrid. Ao apresentar-se no âmbito da BID, a *Convocatória de Ideias para a criação de projectos de Design contra a Pobreza e a Exclusão Social* dirige-se ao espaço geográfico Ibero-americano (América Latina, Espanha e Portugal).

Dado o carácter social e humanitário da presente convocatória, os melhores projectos dentro dos seleccionados poderão, neste caso, ser entregues às Organizações Não Governamentais (ONGs) colaboradoras para a sua produção e execução, com o fim de melhorar os lares de transição destinados a tornar possível o processo de inclusão social das pessoas sem lar.

II. ENTIDADE ORGANIZADORA

A entidade que organiza esta iniciativa é a Direcção Geral de Belas Artes e Bens Culturais do Ministério da Cultura (Espanha).

III. OBJECTO DA CONVOCATÓRIA

O objecto da presente convocatória é a selecção de propostas para os espaços e equipamentos dos lares transitórios destinados às pessoas em processo de inclusão social. Os projectos seleccionados serão expostos na exposição que terá lugar no Museu Nacional de Artes Decorativas (Madrid) em Novembro de 2010.

Categorias

As propostas apresentadas deverão enquadrar-se numa das seguintes categorias, tendo em conta a informação do Anexo 1:

1. Espaços e equipamentos que fomentem a socialização entre pessoas (salas de estar, salas de jantar, quartos de jogos e trabalho comunitário).
2. Espaços e equipamentos que preservem a privacidade dos indivíduos (dormitórios, espaços de trabalho).
3. Espaços e equipamentos privados socializados com os dedicados à higiene pessoal, cozinhas partilhadas, espaços de armazenagem, espaços de trabalho individual, compartilhado ou rotacional, etc.

Os projectos poderão ser uma nova criação ou bem como melhorias de outras existentes, sejam elas reais ou apresentadas em literatura de referência.

Os projectos apresentados poderão, de acordo com a decisão do concorrente, optar por uma das modalidades dentro de cada categoria:

1. Organização, distribuição, decoração e ambientação de esses espaços.
2. Desenvolvimento de algum objecto ou equipamento dos mesmos.



IV. CONTACTOS

Para qualquer informação relacionada com a presente convocatória, poderão entrar em contacto através:

Telefone: +34 91 474 6780/87

E-mail: convocatoria@bid-dimad.org

Site: www.ideascontralaexclusiónsocial.com

Horário: das 10h às 20h (hora espanhola)

V. CONCORRENTES

Poderão participar na presente convocatória arquitectos e designers, individual ou colectivamente, de nacionalidade espanhola, ibero-americana ou portuguesa, independentemente do seu país de residência.

O número de projectos a apresentar por concorrente e por categoria é ilimitado.

VI. FASES E PRAZOS

Admissão

É obrigatório completar o Formulário de Inscrição para poder formalizar a apresentação de propostas. A mera apresentação da documentação não será suficiente para ser admitido na convocatória.

Obtenção da documentação

A documentação completa da convocatória encontra-se disponível no site www.ideascontralaexclusiónsocial.com.

Informação e questões

Através dos endereços de contacto serão atendidas todas as questões colocadas que serão formuladas, na medida do possível, por escrito.

Apresentação de propostas

A data limite para a apresentação de propostas será dia **10 de Julho de 2010** (Sábado).

As propostas serão apresentadas nos formatos detalhados na secção VII da convocatória, através da sua página de Internet.

Finalizado o prazo de apresentação de projectos, o Secretariado da convocatória redigirá a acta de recepção onde constará o número de propostas recebidas e os seus títulos.

VII. DOCUMENTAÇÃO A APRESENTAR, CONTEÚDO E DESCRIÇÃO DOS TRABALHOS

Para participar nesta convocatória é necessário apresentar a seguinte documentação, através do site: www.ideascontralaexclusiónsocial.com.

1. **Formulário de Inscrição** online devidamente preenchido. Cada participante poderá apresentar quantas propostas desejar, independentemente da categoria escolhida, no entanto, para cada uma delas deverá completar um formulário de inscrição.
2. **Currículo ou portefólio** em formato DIN A4 (máximo 5 páginas) e em formato PDF (máximo 5 MB).
3. **Memória Descritiva** com todos os documentos necessários para a definição da proposta, incluindo os textos precisos. Serão admitidas infografias, perspectivas ou qualquer outra expressão gráfica que explique a proposta. Esta documentação deverá ser apresentada em formato DIN A4 (máximo 10 páginas) e em formato PDF (máximo 10 MB).
 - A memória descritiva da proposta deverá conter:
 - i. Breve descrição da proposta e justificação da mesma em função dos objectivos da convocatória.
 - ii. Memória descritiva técnica detalhada.
 - iii. Estimativa do orçamento de execução. As estimativas poderão ser apresentadas na moeda oficial escolhida pelo concorrente.
4. **Descrição gráfica da proposta** (o projecto em imagens) na forma que cada concorrente considere oportuno, incluindo tanto a documentação técnica como a descritiva.

- Esta documentación deberá ser presentada em formato DIN A3 (máximo 4 páginas) e em formato JPG 300 dpi/ppp.
- Não serão admitidas maquetas nem outros objectos tridimensionais nesta fase da convocatória, no entanto, caso tal aconteça serão incluídas as imagens dos mesmos para a sua possível exposição posterior.

Cada participante deverá restringir-se ao estabelecido nos pontos 2, 3 e 4 da secção VII desta convocatória. Caso contrário, a Comissão de Avaliação poderá excluir a participação de qualquer proposta que não respeite os referidos limites.

VIII. COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Existirá uma Comissão de Avaliação constituída por especialistas que serão nomeados pela Direcção Geral de Belas Artes e Bens Culturais do Ministério da Cultura. Estes especialistas irão validar a inscrição e, posteriormente, avaliar as propostas que venham a ser consideradas pelo Júri.

A Comissão de Avaliação será responsável pelo estudo, análise e revisão da documentação apresentada e pela admissão dos trabalhos. Para os trabalhos não admitidos, Júri realizará a proposta justificativa de exclusão, que irá constar em acta. Razões de exclusão:

- Entrega fora de prazo ou falta de adequação ao estabelecido no regulamento.
- Insuficiência de documentação para uma adequada avaliação das propostas.

A Comissão de Avaliação poderá solicitar às pessoas ou entidades concorrentes, no suporte que entender, documentação adicional que necessite para a sua avaliação.

IX. JÚRI

O Júri é constituído pelos seguintes membros nomeados pela Direcção Geral de Belas Artes e Bens Culturais do Ministério da Cultura:

Um Presidente:

- Representante da Direcção Geral de Belas Artes e Bens Culturais do Ministério da Cultura

Vogais:

- Um representante do Museu Nacional de Artes Decorativas



- Um representante da DIMAD
- Um representante da Bienal Ibero-americana de Design
- Um designer ou arquitecto de reconhecido prestígio
- Três representantes das ONGs colaboradoras do projecto “Design contra a Pobreza”

Secretário:

- 1 técnico da Sub-Direcção Geral de Promoção das Belas Artes do Ministério da Cultura que actuará com voz mas sem voto.

Decisão do Júri

A decisão do Júri será devidamente justificada e não serão aceites qualquer tipo de recurso. A decisão tornar-se-á pública através da página de Internet da convocatória, antes do dia 10 de Setembro de 2010.

Cerca do dia 17 de Outubro, Dia Mundial da Luta contra a Pobreza, terá lugar o acto de entrega dos diplomas no Museu Nacional de Artes Decorativas.

X. CRITÉRIOS DE SELECÇÃO

Os projectos serão avaliados em função da sua adequabilidade aos objectivos e características da convocatória e do seu Anexo I e, em concreto, a partir dos seguintes critérios:

- Pragmatismo da proposta
- Inovação
- Sustentabilidade

Em geral, ter-se-á em conta a viabilidade técnica e económica para a sua possível produção e posta em prática.

XI. PROJECTOS SELECCIONADOS

O Júri poderá seleccionar tantos projectos por categoria quantos considere merecedores de tal distinção, sem que tal implique qualquer contraprestação económica.

Estes projectos serão exibidos, na sua totalidade ou de forma parcial, na exposição que terá lugar no Museu Nacional de Artes Decorativas, no âmbito da II Bienal Ibero-americana de Design. A cedência de direitos de propriedade intelectual necessária para a exposição está detalhada na secção XIII da presente convocatória.



Também serão incluídos nas publicações que se realizem no âmbito do projecto “Design contra a Pobreza”. Todos os projectos seleccionados irão receber um diploma no acto público convocado para o efeito.

XII. PROJECTOS VENCEDORES

Dentro dos projectos seleccionados, o Júri poderá seleccionar até três projectos vencedores, um para cada categoria da convocatória.

Estes projectos poderão, de acordo com o procedimento que se determine, ser objecto de contratação administrativa pelo valor de 10.000€, impostos incluídos, com carácter de direcção técnica de montagem expositiva da obra ou parte da mesma, e por cedência de direitos de propriedade intelectual e industrial, nos termos detalhados na secção XIII da presente convocatória.

Estes projectos serão exibidos, na sua totalidade ou de forma parcial, na exposição que terá lugar no Museu Nacional de Artes Decorativas, no âmbito da II Bienal Ibero-americana de Design.

Também serão incluídos nas publicações que se realizem no âmbito do projecto “Design contra a Pobreza”. Todos os projectos seleccionados irão receber um diploma no acto público convocado para o efeito.

XIII. DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E INDUSTRIAL

A apresentação dos projectos a esta convocatória implica, por parte dos participantes cujos projectos tenham sido seleccionados ou vencedores, a autorização não exclusiva, temporal, gratuita e irrevogável ao Ministério da Cultura dos direitos de propriedade intelectual necessários para cumprir os objectivos do projecto Design contra a Pobreza.

Dada a finalidade social e humanitária da presente convocatória, os vencedores de cada categoria da convocatória autorizarão, caso o Ministério da Cultura contrate para o efeito, a execução dos seus respectivos projectos, ou parte dos mesmos, às ONGs que eventualmente estabeleça esta entidade, nos termos que se detalham no ponto 2 da secção XIII desta convocatória.

Os projectos apresentados deverão ser criações originais dos participantes, mesmo que possam ser baseados em ou desenvolver obras, design ou propriedades preexistentes. Os participantes deverão declarar que são titulares legais da propriedade intelectual ou industrial do projecto apresentado e proporcionar ao Ministério da Cultura as devidas

garantias sobre a sua originalidade, autoria e sobre a obtenção de licenças e autorizações necessárias para a sua utilização ou execução.

Em qualquer caso, os autores conservarão todos os direitos de propriedade intelectual, industrial e de qualquer outro tipo sobre os projectos apresentados.

1. Direitos de propriedade intelectual

De acordo com a finalidade social e humanitária da presente convocatória, os titulares dos projectos vencedores e seleccionados cedem ao Ministério da Cultura, de forma não exclusiva, gratuita e nunca para usos comerciais, os direitos de propriedade intelectual (divulgação, reprodução, distribuição, comunicação pública, posta à disposição e transformação) sobre os mesmos, na medida em que seja necessário para levar a cabo as seguintes actividades:

- Exposição dos projectos seleccionados e vencedores, no todo ou em parte, no Museu Nacional de Artes Decorativas.
- Publicações impressas, digitais ou online, de carácter científico, técnico, documental, educativo, de divulgação ou informativo, relacionadas com esta convocatória e com o projecto, e a exposição “Design contra a Pobreza”, onde se reproduza, total ou parcialmente, cada um dos projectos seleccionados e vencedores.
- Elaboração e difusão de campanhas de publicidade relacionadas com a convocatória, com o projecto e a exposição “Design contra a Pobreza”, que se reflectem, total ou parcialmente, os projectos seleccionados ou vencedores.
- Desenvolvimento de actividades de difusão tais como workshops, conferências, etc., organizados pelo Ministério da Cultura.
- Elaboração, reprodução, exibição e difusão por qualquer outro meio de protótipos, maquetas ou similares derivados dos projectos ou parte dos mesmos, em qualquer dos meios anteriormente citados.

A anterior cedência de direitos a favor do Ministério da Cultura estabelece-se por um período de 5 anos e o seu âmbito territorial é o Ibero-americano (América Latina, Espanha e Portugal).

O Ministério da Cultura compromete-se a reconhecer a autoria dos trabalhos nas promoções, exposições, reproduções e comunicações públicas que realize, como também permanecerão em anonimato aqueles autores que assim o solicitem.

2. Direitos sobre os projectos: autorização para a sua execução por parte das ONGs

Adicionalmente, os participantes titulares dos projectos vencedores poderão ser, de acordo com o procedimento que se determine, objecto de contratação administrativa

com carácter de direcção técnica de montagem expositiva e de cedência de direitos de propriedade intelectual e industrial. Caso se formalize, este contrato implicaria, por parte dos participantes citados, a autorização não exclusiva, temporária e irrevogável para executar tais projectos às ONGs que determine o Ministério da Cultura, dentro dos fins de carácter humanitário e social da presente convocatória. Esta cedência irá abranger a fabricação e posterior uso dos projectos por parte das ONGs, exclusivamente nos espaços que tenham sido designados para esse efeito.

A referida autorização teria uma duração de 10 anos e o seu âmbito territorial seria o Ibero-americano (América Latina, Espanha e Portugal). Estaria restringida a execução singular do projecto ou parte do mesmo em espaços físicos da ONG colaboradora, não podendo esta sub-licenciar ou transmitir a nenhum terceiro a autorização aqui mencionada.

Os vencedores comprometeriam-se a validar por escrito a dita autorização, referida expressamente a cada uma das ONGs que solicitem ao Ministério da Cultura a execução do projecto vencedor ou parte do mesmo.

Caso os projectos vencedores, ou os elementos que os integram, se baseiem ou consistam, total ou parcialmente, numa obra protegida, design ou modelo de utilidade, patente, marca ou qualquer outra propriedade intelectual, industrial ou física, de titularidade de terceiros, os concorrentes deveriam declarar por escrito ter obtido as licenças pertinentes para elaborar e apresentar o projecto, assim como levar a cabo a eventual execução do mesmo, conforme o estabelecido no presente regulamento.

O Ministério da Cultura não ostentaria direito algum sobre os projectos, nem teria capacidade ou responsabilidade alguma sobre a execução dos mesmos por parte das ONGs que solicitem a sua fabricação ou construção.

O Ministério da Cultura não poderá fazer uso dos projectos apresentados, seleccionados ou vencedores, para outros fins que os referidos neste regulamento.

O que não esteja previsto no presente regulamento regular-se-á pela lei de Propriedade Intelectual 1/96 de 12 de Abril (Espanha), pelas suas respectivas modificações, pela lei de Protecção Jurídica do Design Industrial 20/2003 de 7 de Julho (Espanha) e por outras disposições legais aplicáveis.

XIV. INTERPRETAÇÃO E ACEITAÇÃO DO REGULAMENTO

Qualquer dúvida que possa surgir em relação à interpretação deste regulamento, será resolvida pela entidade organizadora desta convocatória.



A participação na presente convocatória pressupõe a aceitação plena pelos concorrentes do presente regulamento.

O incumprimento de qualquer das obrigações estabelecidas no presente regulamento implica a suspensão imediata do acordo, independentemente da responsabilidade que possa dar lugar.

XV. PRINCIPIO DE IGUALDADE

Esta convocatória e o processo de selecção das propostas regem-se pelos princípios da igualdade de tratamento e de oportunidades e da não discriminação em função do sexo, de acordo com a Lei Orgânica 3/2007 (Espanha), de 22 de Março, para a igualdade efectiva de homens e mulheres.

* * * * *

Nota:

Caso haja alguma inconsistência entre a versão espanhola e a portuguesa do regulamento desta convocatória, prevalece a versão espanhola.